

Resende (RJ), 11 de março de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 008/2016

COMUNICADO Nº 1

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por algumas entidades, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 008/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS – GRUPO 1 informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

- 1. Entendemos que é permitida a participação em Consórcio entre empresas. Está correto o nosso entendimento?**

R: sim.

Por determinação da Auditoria para a AGEVAP, não pode existir vedação da participação de consórcios nos Atos Convocatórios.

Seguindo o que estabelece a lei 8.666/93 no art. 33 da Lei a respeito deste assunto.

- 2. Conforme contato por telefone, gostaria de um esclarecimento sobre o lote de Pindamonhangaba, tal objeto está sendo licitado no município com recurso da AGEVAP.**

R: O recurso do CEIVAP que foi disponibilizado para a licitação do município de Pindamonhangaba/SP, por meio de contrato CAIXA, foi suspenso, pois o município não cumpriu os prazos contratuais. Logo se existe uma licitação em andamento no município para contratação de empresa especializada em elaboração de PMGIRS, não pode ser com recursos provenientes do CEIVAP/AGEVAP.

- 3. Considerando que o eixo Resíduo Sólidos é componente dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), entendemos que a apresentação de atestados de elaboração de PMSB, que incluam o quesito "resíduos sólidos" são suficientes para a comprovação de**

capacidade técnica para elaborar os PMGIRS, respeitando os mesmos critérios de pontuação.

Está correto nosso entendimento?

R: Para comprovação de capacidade técnica serão considerados atestados de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), desde que o referido plano englobe o eixo Resíduo Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- 4. Considerando que os planos de gerenciamento de resíduos em outras áreas, não especificamente municipais, tais como, portos ou aeroportos, são compatíveis com plano de gestão integrada de resíduos sólidos, entendemos que a apresentação de atestados de gerenciamento de resíduos dessas áreas é suficiente para comprovação de capacidade técnica para elaborar os PMGIRS, respeitando os mesmos critérios para pontuação.**

Está correto nosso entendimento?

R: Sim.

- 5. Considerando que um atestado de PMSB, que englobou o quesito Resíduos Sólidos, será considerado como comprovação de experiência, para o edital em referência, entendemos, também, que, se o atestado refere-se a um contrato que abrangeu planos municipais de diversos municípios, sua pontuação será computada para cada município, separadamente, ou seja, ficando a pontuação final = N pontos x N municípios.**

Está correto nosso entendimento?

R: Sim. Enfatizamos que o atestado de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), precisa englobar o eixo Resíduo Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010.

- 6. De acordo com o Quesito B do item 3, do Anexo II, a “...experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo,**

preferencialmente Currículo Lattes, devidamente documentado, obrigatoriamente ...”.

Estamos entendendo que, preferencialmente deve ser apresentado Currículo Lattes, mas não exclusivamente. Portanto, apenas a apresentação de currículo, será aceita.

Está correto nosso entendimento?

R: Sim, desde que devidamente documentados.

7. **De acordo com o subitem 5.7, caso a empresa deseje participar em mais de um lote, a documentação da proposta técnica pode ser apresentada em conjunto, observando-se o subitem 5.4, que diz que cada município é considerado um lote.**

Nesse caso, entendemos que a documentação da proposta técnica, tais como: atestados da empresa, currículos, atestados e demais documentos da equipe técnica permanente, indicados para mais de um lote, podem ser apresentados em uma única via.

Está correto nosso entendimento?

R: Sim. O atestado pode ser apresentado em uma única via, sendo que os demais documentos deverão ser apresentados por cada lote

Atenção ao indicar membros da equipe para mais de um lote, pois o somatório de horas mensal não pode exceder a 163,62 horas.

8. **Ainda, de acordo com o subitem 5.7, caso a empresa deseje participar em mais de um lote, a documentação de habilitação poderá ser única, abrangendo todos os lotes.**

Está correto nosso entendimento?

R: Sim.

Simone Moreira Rodrigues Domiciano
Presidente da Comissão de Julgamento